

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL - SEGUP E A COMPANHIA DE PORTOS E
HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH,
CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
ESPECIFICADAS A SEGUIR

O Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, doravante denominada, **SEGUP**, inscrita no CNJP sob o nº 05.054.952/0001-01, sediada na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66.023-700, Bairro Batista Campos, Belém/PA, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Segurança Pública, **UALAME FIALHO MACHADO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 23523843-PC/PA e do CPF/MF nº 640.055.502-15, nomeado pelo Decreto Governamental de 07 de janeiro de 2019 e a **COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada **CPH**, situada à Avenida Generalíssimo Deodoro nº 367, Bairro Umarizal, Município de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.050-160, inscrita no CNPJ/MF nº 05.452.160/0001-95, instituída através da Lei nº 6.308, de 17/07/2000, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. ABRAÃO BENASSULY NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3532258 / 2ª via- PC-PA, e do CPF nº 106.009.062-72, residente e domiciliado nesta capital, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores no que couber, e em observância aos princípios constitucionais que regem a administração pública e a supremacia do interesse público, com objetivo de conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública, em conformidade com as condições dispostas neste documento.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente acordo tem por objeto o desenvolvimento por parte Companhia Técnica de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH de **análise técnica** referente a obra de

Construção de Embarcação tipo flutuante - base integrada Antônio Lemos, conforme descrição detalhada no Projeto Básico, a ser executada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. Compete à COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ- CPH:

- a) Realizar análise de peças técnicas, planilhas de custos, documentos de habilitação técnica constantes no certame licitatório referente a obra de construção de embarcação tipo flutuante - base integrada Antônio Lemos;
- b) Oferecer suporte técnico à SEGUP, no que couber, para a execução dos procedimentos necessários à consecução da obra;
- c) Promover o desenvolvimento e concepção dos estudos técnicos solicitados pela SEGUP, referentes a obra;
- d) Prestar auxílio e orientações ao setor técnico e a comissão de licitação da SEGUP, que eventualmente sejam solicitados;
- e) Designar servidor responsável pela execução da análise técnica e interlocução junto a SEGUP.

2.2. Compete à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E EDEFESA SOCIAL – SEGUP:

- a) Fornecer material, informação e documentação acerca da obra de construção de embarcação tipo flutuante - base integrada Antônio Lemos;
- b) Oferecer suporte técnico à CPH, no que couber, para a execução dos seus trabalhos;
- d) Prestar quaisquer informações necessárias e que visem subsidiar a análise técnica desenvolvida pela CPH;
- e) Designar servidor responsável por fornecer informações, auxílio e interlocução junto a CPH

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS DAS PARTES

3.1. Os partícipes comprometem-se a:

- a) Planejar e executar as atividades inerentes ao Plano de Trabalho;
- b) Promover o intercâmbio de procedimentos e rotinas de interesse comum, nas atividades contidas no Plano de Trabalho;
- c) Facilitar o acesso aos dados de interesse recíproco das partes no que se refere ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. As atividades a serem desenvolvidas para a execução do objeto desta Cooperação encontram-se previstas no Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelos partícipes, que integra este instrumento, nos termos do art.116 e §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, independente de transcrição, elaborado de comum acordo entre os partícipes, contendo:

- 1. Dados cadastrais dos Partícipes;
- 2. Descrição do projeto;
- 3. Definição do Objeto;
- 4. Justificativa do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre os partícipes;
- 5. Atribuições das partes;
- 6. Cronograma de execução do objeto;
- 7. Resultados esperados.

4.2. Ao longo da execução deste Termo de Cooperação Técnica, o Plano de Trabalho poderá sofrer alterações, desde que estas não incidam na alteração do objeto do presente acordo, devendo sempre ser aprovadas pelos servidores designados para acompanhamento do presente acordo com a anuência expressa dos partícipes.

4.3. Os partícipes poderão realizar eventos e reuniões para a discussão geral do que estará sendo trabalhado no objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



5.1. Os partícipes designarão representantes para acompanhar, gerenciar, administrar a execução e a fiscalização do presente Termo, por meio de instrumento específico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os servidores designados terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução deste TERMO, dando sempre ciência às Autoridades Partícipes sobre as providências adotadas.

5.2. As condições necessárias para a execução do plano de trabalho serão estabelecidas para cada atividade proposta, os quais deverão ser previamente aprovados pelos Servidores designados.

5.3. Os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados e vinculados às suas respectivas entidades, não surgindo, para os partícipes, vínculo empregatício de qualquer natureza, nem qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária em relação aos servidores vinculados ao outro partícipe.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

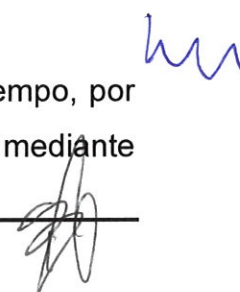
6.1. O presente Acordo é celebrado a título gratuito, portanto não envolve a transferência de recursos orçamentários, financeiros ou materiais, não implicando compromissos financeiros e transferências de recursos entre os partícipes e não gerando direito à indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações ou outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Este instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, se as partes assim acordarem.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO, DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

8.1. É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer delas, mediante



notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, desde que haja o interesse e aprovação dos partícipes e que os ajustes sejam estabelecidos em tempo hábil para fins de tramitação e formalização do respectivo termo aditivo dentro do prazo de validade do presente Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei n. 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente instrumento será publicado no **Diário Oficial da Estado**, pela **CPH**, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente termo, não dirimidas pelas vias administrativas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para o alcance do objeto pactuado, os Partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho com seu respectivo cronograma, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento de Cooperação, independente de transcrição.



Por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Belem-Pa, 23 de dezembro de 2020.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP

ABRAÃO BENASSULY NETO

Presidente da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará- CPH

Rol de Testemunhas:

1- Ana Paula Soares de Souza

Nome:

CPF: 810.588.452-68

2- Evandro da S. Cavalcante Junior

Nome:

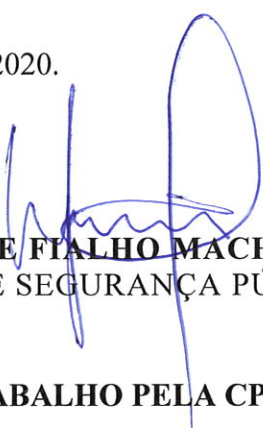
CPF: 052.329.202-35

PLANO DE TRABALHO - ANEXO I			
1 – DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Concedente: COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ		CNPJ: 05.452.160/0001-95	
Nome do Responsável: ABRAÃO BENASSULY NETO		C.P.F.: 106.009.062-72	
C.I./Órgão Expedidor: 3532258-PC-PA	Cargo: Presidente	Função: Presidente	Matricula:
Órgão/Entidade Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP		CNPJ: 05.054.952/0001-01	
Nome do Responsável: UALAME FIALHO MACHADO		C.P.F.: 640.055.502-15	
C.I./Órgão Expedidor: 3523843-PCPA	Cargo: Secretário de Estado	Função: Secretario de Estado	Matricula:
3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO			
3.1 OBJETO:			
O presente acordo tem por objeto o desenvolvimento por parte da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH de ANÁLISE TÉCNICA referente a CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO FLUTUANTE - BASE INTEGRADA ANTÔNIO LEMOS , conforme descrição detalhada no Projeto Básico, a ser executada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP			
3.2 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
O Termo de Cooperação celebrado entre SEGUP e CPH se justifica pela necessidade encontrada pela SEGUP em obter suporte técnico especializado para fornecimento de informações, auxílio técnico, análise de peças técnicas, planilhas de custo e documentos de habilitação, apresentados pelas empresas licitantes no curso do certame licitatório e quaisquer outras informações e análises necessárias no curso da obra. Assim, considerando que a CPH possui em sua estrutura de pessoal profissionais capacitados e com <i>expertise</i> na área de portos e hidrovias, bem como, considerando que a CPH é órgão componente da estrutura do Poder Executivo Estadual, é que vislumbra-se a possibilidade de realização da parceria entre os entes, objetivando otimizar os trabalhos e garantir que a licitação e obra logrem o êxito almejado pela Administração Pública.			
4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES			
5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
META	Descrição	Ente responsável	Período
1	Examinamento das peças técnicas e documentos para análise	SEGUP	Dezembro/2020
2	Apresentação da análise das peças técnicas e documentos	CPH	Dezembro/2020
3	Intercâmbio de informações	SEGUP e CPH	Dezembro/2020 a Dezembro/2021
4	Auxílio e análise técnica referentes a obra	CPH	Dezembro/2020 a Dezembro/2021

6 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA SEGUP:

Aprovo o Plano de Trabalho.

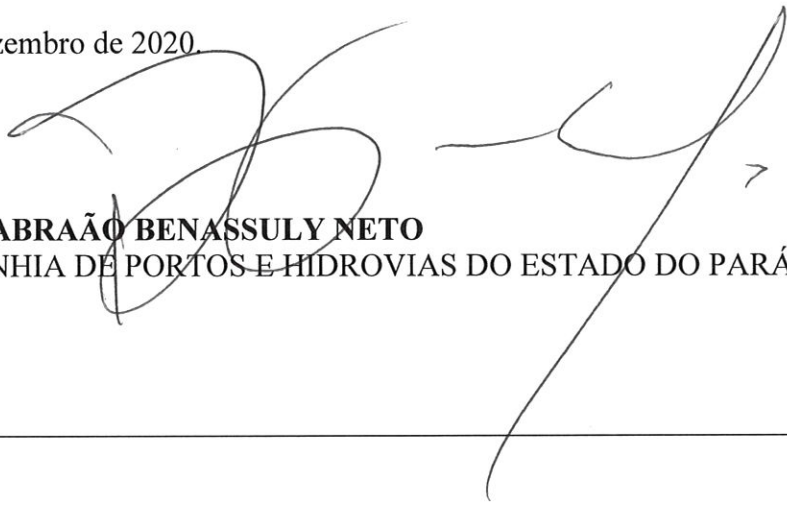
Belém, 23 de dezembro de 2020.


UALAME FIALHO MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

7- APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA CPH:

Aprovo o Plano de Trabalho.

Belém, 23 de dezembro de 2020.


ABRAÃO BENASSULY NETO
PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 1.533/2020/CRH-SAGA
BELÉM, 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O Art. 81 da Lei Estadual nº 5.810/94, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará.

CONSIDERANDO: Atestado médico

RESOLVE: Conceder 10 dias de Licença Saúde, a servidora ARIANE LILIAN LIMA DOS SANTOS MELO RODRIGUES, MF nº 57225308/5, Assessor Policial, no período de 12/12 à 21/12/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP, em exercício

Protocolo: 614725

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº1536/2020-SAGA
BELÉM, 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

CONSIDERANDO: O Processo 2020/1093679, e Mem. nº 163/2020-DAF-SEGUP, de 22.12.2020.

CONSIDERANDO: O PORTARIA Nº 1236/2020-SAGA, de 21.10.2020, publicada no DOE nº34.384, de 23.10.2020, que concedeu férias à servidora LENILDA PANTOJA COSTA, Secretário de Diretoria, MF 5918500/3, no período de 01.12 a 30.12.2020.

RESOLVE:

Designar o servidor LAURÉCIO SILVINO COUTO DA ROCHA, MF 58980/1, Assistente Administrativo, para responder pelo cargo de Secretário de Diretoria, no referido período.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, em exercício

Protocolo: 614804

TERMO ADITIVO A CONTRATO**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2016-SEGUP
Processo: 2016/293844**

Origem: Pregão Eletrônico nº 011/2016-SEGUP/PA

Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência do Contrato nº 143/2016 -SEGUP/PA, por mais 12 (doze) meses, iniciando a vigência em 20/12/2020 e terminando em 19/12/2021; Repactuação e Reajuste de preços, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho-SEAC- PA X SINELPA - 2020/2021. Passando o valor global do contrato de R\$:5.033.342,16 (cinco milhões trinta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) para R\$: 5.225.085,84 (cinco milhões duzentos e vinte e cinco mil oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); e Redistribuição de quantidade de empregados por postos, passando o valor total mensal para R\$ 432.302,43 (quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e dois reais e quarenta e três centavos), e o valor global passa a ser de R\$ 5.187.629,16 (cinco milhões cento e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

Fundamento Legal: Parecer Jurídico nº 601/2020 - CONJUR

Data de Assinatura: 19/12/2020

Vigência: 20/12/2020 à 19/12/2021

Programação Orçamentária: Operacionalização das Ações Administrativas - 21.101.06.122.1297.8338; Natureza de Despesa - 339037; Fonte de Recurso - 0101

Empresa: LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ:08.775.721/0001-85

Endereço: Rua José Marcelino de Oliveira, Pass. Bom Jardim nº 02, Sala A, Bairro: Centro, CEP: 67.030-170, Ananindeua/Pará

Ordenador de Despesas: WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO

Protocolo: 614897

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020
Nº: 001/2020**

Data de assinatura: 23/12/2020

Vigência: 24/12/2020 a 23/12/2021

Objeto: O presente acordo tem por objeto o desenvolvimento por parte Companhia Técnica de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH de análise técnica referente a obra de Construção de Embarcação tipo flutuante - base integrada Antônio Lemos

Partes: Companhia de Portos Hidrovias - CPH do Pará e Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Valor: R\$0,00

Assinaram:

UALAME FIALHO MACHADO - Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

ABRAÃO BENASSULY NETO- Presidente da Companhia de Portos Hidrovias do Pará

Protocolo: 614862

FÉRIAS

**PORTARIA Nº1535/2020-SAGA
Belém, 23 de dezembro de 2020**

CONSIDERANDO: Processo nº2020/1093362, e Mem. nº 373/2020-CCC, de 23.12.2020

CONSIDERANDO: PORTARIA Nº1527/2020-SAGA, de 17.12.2020, publicada no DOE nº34.441, de 21.12.2020, referente as férias regulamentares do mês de fevereiro/2021 aos servidores da SEGUP.

R E S O L V E:

Transferir as férias da servidora VERA LÚCIA ALBUQUERQUE AMARAL, MF nº 51855572/7, 2020/2021, para o mês de abril/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, em exercício

Protocolo: 614741

OUTRAS MATÉRIAS**RESOLUÇÃO Nº 372/2020 - CONSUP**

UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar os agentes de segurança pública a empregarem nas diversas atividades atinentes às suas áreas de atuações com uso de aeronave remotamente pilotada;

CONSIDERANDO o projeto pedagógico do Curso de Operadores de RPA em atividade de Segurança Pública 2021, proposto pela Secretaria Adjunta de Inteligência e Análise Criminal e homologado na Câmara de Ensino e Pesquisa do IESP, em sessão realizada no dia 09 de dezembro de 2020; e após deliberação e aprovação na 7ª Reunião ordinária do egrégio Conselho Superior do IESP no dia 17 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o projeto pedagógico do Curso de Operadores de RPA em atividade de Segurança Pública 2021, com carga horária de 55 horas aula, na modalidade presencial, no valor total de R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte reais), sob a Coordenação e Supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP;

Art.2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no projeto pedagógico do curso;

Art.3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CONSUP, 17 de dezembro de 2020.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP
Presidente do Conselho Superior do IESP

Protocolo: 614706

RESOLUÇÃO Nº 373/2020 - CONSUP

UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar o 3º Sargento PM, recém-promovido, a familiarizar-se com suas atribuições legais no seio desta honrosa corporação, dentre as quais a de Fiscal de frações elementares nas Organizações Policiais Militares, comandantes de subunidades destacadas e de auxiliar no processo de formação de outros militares;

CONSIDERANDO a apresentação do Projeto do Curso de Adaptação à Graduação de Sargentos - CGS PMPA 2021 Turma I, homologado na Câmara de Ensino e Pesquisa do IESP, em sessão realizada no dia 09 de dezembro de 2020; e após deliberação e aprovação na 7ª Reunião Ordinária do egrégio Conselho Superior do IESP no dia 17 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto pedagógico do Curso de Adaptação à Graduação de Sargentos - CGS PMPA 2021 TURMA I, com carga horária de 220 horas aula, elaborado pelo Departamento-Geral de Educação e Cultura da PMPA, na modalidade presencial, no valor total de R\$ 101.304,60 (Cento e um mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos), sob a Supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP;

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no projeto pedagógico do curso;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CONSUP, 17 de dezembro de 2020.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP
Presidente do Conselho Superior do IESP

Protocolo: 614710

RESOLUÇÃO Nº 374/2020-CONSUP

UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os conhecimentos profissionais comuns e específicos, preparando o policial militar, para o desempenho de diversas funções de elevada técnica, conferindo ao graduado a possibilidade de atuar como auxiliar direto em atividades de grande relevância institucional;